

ATA DA 63ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (SISTEMA E-GESTÃO)

PA 2384/2021

Aos **01** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte um**, às **onze horas**, na presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho **MÁRIO LUCIO BATIGNIANI**, iniciou-se a **63ª Reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (Sistema e-Gestão)**. Compareceram os membros (Portaria GP nº 218/2020 C/C Portaria GP nº 422/2020): **Carolina Burlamaqui Carvalho** (magistrada – responsável 2º grau) **Olívia Maria Oliveira Almeida** (negócio judicial SAPT1), **Gutemberg Pereira Vidal Santos** (negócio judicial PJe-JT 1º grau); **Raimundo Martins Pinto Neto** (tecnologia da informação judicial 1º grau); **David Tedson Mendonça Ferreira** (tecnologia da informação judicial - corregedoria), **Renata Silva Dias** (área de recursos humanos); **Ticiane Andrade Aguiar** (tecnologia da informação administrativa), **Djeison Rafael Neitzke** (área de negócios do PJe-JT 2º grau); **Gutemberg Pereira Vidal Santos** (negócio judicial PJe-JT 1º grau), **Raimundo Martins Pinto Neto** (tecnologia da informação judicial 1º grau), **Inácia Feitosa Mendes de Souza** (técnica judiciária – área administrativa), **Ciro Ibiapina Cardoso** (área de negócios do SAPT 2º grau).

Após os cumprimentos de praxe, houve a verificação das pendências da ata anterior.

1. Quanto ao atendimento das determinações da ata de reunião anterior:

1.1 – Continuidade do acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelas Varas Trabalhistas, de forma a prevenir sua rejeição. (deliberação 3.2, a). Cumprida. As remessas dos meses de **janeiro a maio** do corrente ano encontram-se aprovadas, **contudo**, a remessa de junho não foi gerada com êxito, tendo vista, a mudança do sistema de RH (recursos humanos), sendo que tal problema já é de ciência da equipe responsável, que já está trabalhando para sanar as falhas.

1.2 – PA 1967/2021. Análise de soluções que evitem que movimentos/andamentos que impactem no e-gestão sejam lançados em processos físicos. Foi aberto **PA 1967/2021** tratar do tema, em epígrafe. Após a abertura do PA, verificou-se em tese a viabilidade técnica a possibilidade de travar movimentos que impactem no e-gestão. Decidiu-se, então, que o PA deveria ser encaminhado à corregedoria para indicar servidor que analise e colabore a definir quais os movimentos deveriam ser bloqueado para lançamento no SAPT1.

1.3. Continuidade do acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes de Desembargadores e demais órgãos da 2ª instância, de forma a prevenir sua rejeição (deliberação 3.3, a). Cumprida. As remessas dos meses de **janeiro a maio** do corrente ano encontram-se aprovadas, **contudo**, a remessa de junho não foi gerada com êxito,

tendo vista, a mudança do sistema de RH (recursos humanos), sendo que tal problema já é de ciência da equipe responsável, que já está trabalhando para sanar as falhas.

2. Quanto às ocorrências que os membros presentes informaram merecer atenção deste Comitê Gestor

2.1. PA 1758/2021. Trata-se de determinação da presidência deste regional “*para que, com a devida brevidade, se manifeste quanto a constatação verificada pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (‘ausência de reuniões mensais, do Comitê do E-gestão’), bem como apresente a esta Presidência um calendário de reuniões mensais para o ano de 2021, devendo também remeter, posteriormente, as correlativas Atas das reuniões agendadas, conforme forem sendo realizadas, a fim de se demonstrar o efetivo cumprimento da presente recomendação.*” Ante a determinação, decidiu o Comitê que as reuniões serão realizadas toda primeira quinta-feira de cada mês, ou primeiro dia útil imediatamente subsequente, às 10h, cumprindo a periodicidade mensal. Informa-se ainda que a ausência de reuniões do comitê no ano de 2020 se deu em decorrência do contexto da pandemia, mas que as reuniões já foram retomadas no ano de 2021, cuja ATAs serão anexadas ao PA. Por fim, registro a ciência da necessidade de remeter as ATAs à presidência, das reuniões agendadas, conforme forem sendo realizadas.

2.2. PA 2687/2020. Trata-se de determinação do Excelentíssimo Sr. Corregedor para que o Comitê emita parecer conclusivo sobre o objeto do PA, que, em resumo, cuida de questionamento da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea, no sentido de que “*se, no âmbito deste Tribunal, os sábados, domingos e feriados são lançados no sistema do e-Gestão para efeitos de suspensão dos prazos para prolação de decisões e sentenças pelos magistrados de primeiro e segundo graus do TRT-MA*”, **requerendo**, “*caso não haja procedimento automático ou manual para tanto, a providência de registro e desconto dos sábados, domingos e feriados em relação aos prazos dos magistrados de primeiro e segundo.*”. **Feitos esses registros, deliberou o comitê, em emitir o seguinte parecer:**

EMENTA: Contagem de prazos dos magistrados de 1º e 2º grau. Dias úteis ou dias corridos. Aparente conflito entre novo Manual de implantação do E-gestão e decisão do CNJ (Procedimento de Controle Administrativo: 0002955-96.2021.2.00.0000). Incompetência do Comitê para solucionar o conflito. Parametrização atual em consonância com o novo manual de implantação do E-gestão.

De saída, esclarece-se que a contagem de prazos dos magistrados de 1º e 2º, dá-se de forma diferente, para aqueles, o prazo de julgamento conta-se em dias úteis, enquanto para estes (desembargadores), o prazo conta-se em dias corridos.

Dessa forma, respondendo de forma objetiva a primeira indagação (*se, no âmbito deste Tribunal, os sábados, domingos e feriados são lançados no sistema do e-Gestão para efeitos de suspensão dos prazos para prolação de decisões e*

sentenças pelos magistrados de primeiro e segundo graus do TRT-MA), **tem-se que para o primeiro grau sim e para o segundo grau não.**

Nessa senda, cabe esclarecer que o motivo da divergência se deu porque, à época da vigência do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº1 de 24/11/2017, foi realizada a alteração para o primeiro grau, e assim se mantém até data atual.

Feitas essas considerações, essencial, antes de passar a análise sobre a possibilidade de uniformizar a forma de contagem dos prazos dos magistrados e desembargadores, transcrever o que dispõe o **novο manual** de configuração do E-gestão, que foi disponibilizado em **27/05/2021** (*posterior, portanto, ao primeiro parecer (doc. 03)*).

No que pertinente, assim dispõe o **novο manual** de implantação do e-gestão:

5.2.2 Configurações necessárias para o cálculo

5.2.2.1 Tabela de configuração dos prazos

Para o cálculo dos prazos para magistrados no 2º

grau é necessária a configuração dos diferentes prazos praticados conforme regimento interno do Tribunal.

- Para o 2º Grau (tb_hist_qt_dias_prazo_classe)

Os prazos podem ser definidos conforme a classe processual.

Para a CGJT a contagem de prazos se dá em dias corridos, descontadas apenas as seguintes situações:

1. Licença médica para tratamento de saúde do próprio magistrado (mão inclui licença para tratamento de saúde da família).

2. Recesso forense

3. Férias

4. Afastamentos previstos no artigo 72, I e II, da LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão)

5. Afastamentos para participação em atividades presenciais de Formação Inicial, Continuada ou de Formadores a cargo da ENAMAT ou das Escolas Judiciais. (**destaque nosso**).

Na sequência, no manual há expressa indicação da forma de preenchimento da Tabela do E-gestão, **que impacta na forma contagem de prazos no segundo grau:**

CAMPO	OBRIGATÓRIO	DESCRIÇÃO
<i>ind_apenas_dias_uteis</i>	NÃO	Indicador se a contagem do prazo deve considerar apenas os dias úteis. Desconsideram-

		se os finais de semana (deve ser preenchido com o valor 'N') (<i>destaque no original</i>)
--	--	---

Tabela 1

Cabe frisar, nesse ponto, **que tal instrução não existe (dentro do manual) para parametrização da forma de contagem de prazos dos magistrados no 1º grau**, de modo que o manual fez questão de especificar apenas a forma de preenchimento no 2º grau.

Outrossim, é justamente esse campo da *tabela 1* que deveria ser alterado com o valor 'S', a fim de atender, de forma técnica, o pedido objeto do PA, mas como se vê, **o novo manual de forma expressa indica qual valor deve estar registrado no 2º grau**.

Noutro ponto, **é de conhecimento desta Comissão a decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo: 0002955-96.2021.2.00.0000**, a qual, aparentemente, decide pela contagem de prazos em dias úteis, tanto em primeiro, como em segundo grau.

Contudo, não obstante vislumbrar a falta de uniformização, entre primeiro e segundo grau dentro deste Regional, em relação a contagem dos prazos dos magistrados e desembargadores, e do aparente conflito entre a decisão do CNJ e as instruções do novo manual do e-gestão, o Comitê **declara-se incompetente para dirimir a controvérsia**, por entender ser matéria que foge ao escopo de atuação desta comissão.

Ante o exposto, e nos limites que entende ser de sua competência e funções, o Comitê deliberou que compete tão somente informar e esclarecer que o sistema E-gestão, para contagem de prazos no 2º grau, está parametrizado em consonância com o manual de implementação do E-gestão.

Por fim, determinou-se que a secretaria do Comitê adote as seguintes providências: 1. Solicitar ao TST, pelo meio da plataforma Jira, esclarecimentos sobre o aparente conflito entre a decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo: 0002955-96.2021.2.00.0000 e o novo manual do E-gestão, a fim de subsidiar, oportunamente, a administração superior deste E. TRT. 2. Juntada ao PA 2687/2020 do de todos os documentos, decisões e manuais pertinentes a matéria.

3. Assim sendo e diante de todo o exposto, foram compiladas as medidas a serem adotadas por este Comitê Gestor, tudo à vista dos temas retro sintetizados, sendo que, após serem ponderados pontos sobre o acima arrazoado, deliberou-se:

3.1 Quanto aos atos de secretaria:

a) remessa de uma cópia desta Ata, para ciência, ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, à Presidência deste Regional, à Coordenadoria de Gestão Estratégica,

Estatística e Pesquisa, e a todos os integrantes deste Comitê, pela via eletrônica, a exemplo do e-mail, dispensada a expedição de Ofício/Memorando.
b) Atender as providências pertinentes aos itens **1.2, 2.1** e **2.2** desta ATA.

3.2 Quanto à equipe de 1º Grau:

a) Continuidade do acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelas Varas Trabalhistas, de forma a prevenir sua rejeição.

3.3 Quanto à equipe de 2º Grau

a) Continuidade do acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes de Desembargadores e demais órgãos da 2ª instância, de forma a prevenir sua rejeição;

Em face do decidido, foi determinada a adoção das seguintes providências: a) cumprimento das deliberações previstas no item 3.1 pela secretaria; b) cumprimento das deliberações previstas no item 3.2 pela equipe do 1º grau; c) cumprimento das deliberações previstas no item 3.3 pela equipe do 2º Grau; tudo como preparativo para a próxima reunião ordinária, que, à vista do disposto no **art. 4º da Portaria GP n.º 230/2016**. Nada mais havendo a consignar, o **Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Mário Lucio Batigniani** mandou encerrar a presente Ata, lavrada por mim, _____ **Gutemberg Pereira Vidal Santos, Analista Judiciário – Área Judiciária**, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo juiz auxiliar da presidência presente.

Juiz MÁRIO LUCIO BATIGNIANI
Membro do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão
juiz auxiliar da presidência.